

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

### EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES 001/2023 – PPGCI/PROEXT Aluno Regular – Semestre Letivo 2023.2

Estabelece normas e condições do Processo Seletivo de Aluno Regular no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Residência Profissional em Ciências Agrárias do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no segundo semestre acadêmico do ano de 2023.

#### 1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI), da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Programa de Pós-Graduação *Lato sensu* em Residência Profissional em Ciências Agrárias, no segundo semestre acadêmico de 2023, conforme as normas e condições especificadas no presente edital para preenchimento de 29 vagas regulares e 30 vagas de cadastro de reserva.

##### 1.1 Da metodologia e funcionamento do curso

A proposta metodológica do curso *Lato sensu* da UFRB exige alinhamento e estabelece vínculo com o Programa Residência Profissional Agrícola da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAF/MAPA, portanto caracteriza-se como temporário, com duração de 12 meses. Dessa forma, há uma valorização necessária à prática extensionista rural exercida pelos estudantes nas unidades residentes. Assim, o Curso de Especialização em Residência Profissional em Ciências Agrárias é um curso de Pós-Graduação *lato sensu* na modalidade presencial e está fundamentado no Regime e na Pedagogia da Alternância, seguindo as diretrizes colocadas pela Resolução CONAC - UFRB nº 016/2019, a qual dispõe sobre o Regulamento da Modalidade e Regime da Alternância nos Cursos de Graduação da UFRB. As aulas do curso ocorrerão às sextas-feiras, nos turnos da noite e, aos sábados, nos turnos manhã e tarde na forma de ensino remoto, sendo parte desta carga horária realizada através de atividades assíncronas.

##### 1.2 Do vínculo do curso

O presente edital está vinculado aos projetos 'Residência Profissional Agrícola em associações e cooperativas da Agricultura Familiar vinculadas à FETRAF – BA'; Programa de Residência

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Profissional Agrícola em Sistemas de Produção de Ruminantes na Bahia'; 'Qualificação profissional de jovens das ciências agrárias: produção e comercialização de alimentos em empreendimentos da agricultura familiar no estado da Bahia', e busca selecionar estudantes recém egressos de cursos de Ciências Agrárias e afins, com perfil descrito no item 8 com o objetivo de preencher vagas aprovadas pela UFRB/MAPA e criar cadastro de reserva.

### **2. DO OBJETIVO DO CURSO**

Apoiar a qualificação técnica de recém-egressos de cursos de ciências agrárias e afins, por meio de treinamento prático e formação teórica, supervisionado e orientado pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e realizado em Unidades Residentes.

### **3. DO PÚBLICO-ALVO**

O Programa de Pós-Graduação Lato sensu em Residência Profissional em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) tem como público-alvo os (as) recém-egressos (as) de cursos de ciências agrárias e afins, de acordo com as especificidades descritas no item 8.

### **4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONCORRER A ESTE EDITAL**

4.1 Ter no máximo 29 anos de idade.

4.2 Ter concluído o curso de graduação comprovado e com duração plena há, no máximo, 24 meses na data de lançamento deste edital.

4.3 Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para se dedicar às atividades do Programa Residência Profissional Agrícola.

4.4 Ser egresso de cursos das Ciências Agrárias e áreas afim.

4.5 Não ter acesso a qualquer tipo de remuneração ou ter vínculo empregatício para além do seu exercício como residente.

### **5 DOS DEVERES DO (A) CANDIDATO (A) SELECIONADOS (A)**

5.1 Os (as) candidatos (as) selecionados (as) por meio deste edital deverão cumprir as seguintes exigências:

5.1.1 Cumprir a frequência de 40 horas semanais na Unidade Residente.

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

5.1.2 Garantir o cumprimento do Plano de Trabalho, em aderência à rotina estabelecida sob orientação do professor (a) coordenador (a)/orientador (a) da UFRB e do (a) técnico (a) supervisor (a) da Unidade Residente.

5.1.3 Elaborar os Relatórios de Atividades bimestrais e final das suas ações, assim como garantir as informações solicitadas pelo professor (a) orientador (a) e o técnico (a) supervisor em relação às atividades do projeto.

5.1.4 Ser pontual, responsável com suas atribuições, com cumprimento das ações e das normas estabelecidas pelo Programa de Pós-Graduação Lato sensu em Residência Profissional em Ciências Agrárias, bem como da UFRB e da Unidade Residente.

5.1.5 Garantir canais de comunicação com o (a) professor (a) coordenador (a) da UFRB e o (a) técnico (a) supervisor (a) da Unidade Residente, bem como estar disponível para contato dos mesmos, sobre o desempenho das suas atividades, ou para qualquer dificuldade enfrentada.

5.1.6 Participar das atividades propostas pelo projeto na relação da UFRB com a Unidade Residente.

5.1.7 Atender aos chamados e convocações do (a) coordenador(a) geral do Programa de Residência Agrícola, professor (a) orientador (a) e técnico (a) supervisor (a) para atividades específicas ou coletivas do Programa e do projeto.

5.1.8 Observar as normas e regulamentos da unidade residente e da instituição de ensino.

5.1.9 Não acumular renda, ter acesso a qualquer tipo de remuneração ou ter vínculo empregatício para além do seu exercício como residente.

5.1.10 Os (As) candidatos (as) selecionados (as) deverão obrigatoriamente se matricular no Programa de Pós-Graduação *Lato sensu* em Residência Profissional em Ciências Agrárias, com garantia de frequência e de apresentação do trabalho de conclusão de curso.

### **6 DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA RESIDENTE**

6.1 O não cumprimento de qualquer critério do item 5 deste edital, que trata dos deveres do (a) bolsista residente, acarretará seu desligamento do Programa Residência Agrícola e do curso de especialização Lato Sensu em Residência Profissional em Ciências Agrárias do CCAAB/UFRB.

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

### 7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Atividade	Data / período
Lançamento do edital 01/2023	07/04/2023
Período de inscrição no processo seletivo (VIA SIGAA)	07/04/2023 a 28/04/2023
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	21/04/2023
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	25/04/2023
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	26/04/2023
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	27/04/2023
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	03/05/2023
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	04/05/2023
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	05/05/2023
Divulgação do resultado final de homologação das inscrições	05/05/2023
Divulgação do cronograma de apresentação da carta de intenções	05/05/2023
<b>ETAPA 1 Apresentação e avaliação da carta de intenções</b>	<b>08/05 a 12/05/2023</b>
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	15/05/2023
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	16/05/2023
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	17/05/2023
Resultado Final da ETAPA 1	18/05/2023
<b>ETAPA 2 Avaliação do currículo dos candidatos</b>	<b>18/05 a 26/05/2023</b>
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	29/05/2023

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	30/05/2023
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	31/05/2023
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	31/05/2023
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado.	05/06/2023
<b>Processo de Heteroidentificação</b>	<b>01/06/2023 a 19/06/2023</b>
Resultado preliminar do Processo de Heteroidentificação	20/06/2023
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado do Processo de Heteroidentificação	21/06/2023
Divulgação final do Processo de Heteroidentificação	22/06/2023
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	23/06/2023
Matrícula no Programa de Pós-graduação Lato sensu em Residência Profissional em Ciências Agrárias (presencial)	03/07/2023 a 07/07/2023
Início das atividades nas Unidades Residentes	<b>01/08/2023</b>
Início do semestre letivo do Programa de Pós-graduação Lato sensu em Residência Profissional em Ciências Agrárias	07/08/2023

### 8. DAS VAGAS

#### 8.1. Número total de vagas:

Para o presente edital serão ofertadas vinte e nove vagas (29) para ingresso na segunda turma do Curso do Programa de Pós-graduação *Lato sensu* em Residência Profissional em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, início do semestre 2023.2, além de um cadastro de reserva com trinta (30) vagas com oferta de componentes curriculares dispostos em seu Projeto Político Pedagógico. Serão disponibilizadas doze (12) vagas, cumprindo os percentuais de reserva para Estudantes Negras (os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgênero, Transexuais e Travestis), Pessoas com Deficiência, conforme detalhado no item 8.3 deste instrumento e concordante com as normativas da UFRB e do edital MAPA Residência.

#### 8.2 Do Perfil das Vagas

Este edital disponibiliza vagas para recém egressos dos cursos de ciências agrárias, conforme condições supracitadas nos itens 3 e 4, com os seguintes perfis e distribuições indicados nos projetos selecionados que contemplam essa proposta:

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

8.2.1 Vagas destinadas ao projeto 'Residência Profissional Agrícola em associações e cooperativas da Agricultura Familiar vinculadas à FETRAF – BA'

Unidades Residentes	Perfil	Vagas (número)*
Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais na Agricultura Familiar no Estado da Bahia (FETRAF-BA) - Feira de Santana, BA	Tecnólogo (a) em Gestão de Cooperativas (01 vaga) Engenheiro (a) Agrônomo (a) (01 vaga)	02 (efetivas) 02 (reservas)
Instituto Agrovida - Baixa Grande	Profissional de Ciências Agrárias	02 (efetiva) 02 (reserva)
Instituto Agrovida - Cruz das Almas	Profissional de Ciências Agrárias	02 (efetiva) 02 (reserva)
IDRAM - Cruz das Almas	Profissional de Ciências Agrárias	02 (efetiva) 02 (reserva)
<b>Total de vagas</b>		<b>08 (efetivas)</b> <b>08 (reservas)</b>

\*As vagas dispostas no quadro consideram 01 vaga efetiva e 01 vaga para cadastro de reserva.

8.2.2 Vagas destinadas ao projeto 'Programa de Residência Profissional Agrícola em Sistemas de Produção de Ruminantes na Bahia'

Unidades Residentes	Perfil	Vagas (número)*
Laticínio e Fazenda Santa Lúcia	Médico (a) Veterinário (a) (01 vaga) e Engenheiro (a) Agrônomo (a) ou Zootecnista (01 vaga)	02 (efetivas) 02 (reservas)
Cooperativa de Produção Agropecuária de Giló e Região – COOPAG	Médico (a) Veterinário (a) (01 vaga) e Engenheiro (a) Agrônomo (a) ou Tecnólogo (a) em Agroecologia ou Zootecnista (01 vaga)	02 (efetivas) 02 (reservas)

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário da Região Sisaleira – FUNDAÇÃO APAEB	Engenheiro (a) Agrônomo (a) ou Médico (a) Veterinário (a) ou Tecnólogo (a) em Agroecologia ou Zootecnista	01 (efetiva) 01 (reserva)
Cooperativa Regional de Agricultores Familiares e Extrativista da Economia Popular e Solidária - COOPERSABOR	Engenheiro (a) Agrônomo (a) ou Médico (a) Veterinário (a) ou Tecnólogo (a) em Agroecologia ou Zootecnista	01 (efetiva) 01 (reserva)
Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural (BAHIATER) - Serviço Territorial de Apoio à Agricultura Familiar (SETAF) do território do Sisal - Serrinha - BA	Engenheiro (a) Agrônomo (a) ou Médico (a) Veterinário (a) ou Tecnólogo (a) em Agroecologia ou Zootecnista	01 (efetiva) 01 (reserva)
Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural (BAHIATER) - Serviço Territorial de Apoio à Agricultura Familiar (SETAF) do território do Médio Rio das Contas - Jequié – BA	Engenheiro (a) Agrônomo (a) ou Médico (a) Veterinário (a) ou Tecnólogo (a) em Agroecologia ou Zootecnista	01 (efetiva) 01 (reserva)
Cooperativa dos Produtores de Caprinos e Ovinos União Rio de Contas – UNIAGRO	Engenheiro (a) Agrônomo (a) ou Médico (a) Veterinário (a) ou Tecnólogo (a) em Agroecologia ou Zootecnista	01 (efetiva) 01 (reserva)
JRM Agropecuária Ltda-ME	Médico (a) Veterinário (a) ou Engenheiro (a) Agrônomo (a) ou Zootecnista (01 vaga)	01 (efetiva) 01 (reserva)
Fazenda Toca do Saua – Camanducaia - MG	Engenheiro (a) Agrônomo (a) ou Médico (a) Veterinário (a) ou Tecnólogo (a) em Agroecologia ou Zootecnista	01 (efetiva) 01 (reserva)
<b>Total de vagas</b>		<b>11 (efetivas)</b> <b>11 (reservas)</b>

\*As vagas dispostas no quadro consideram 01 vaga efetiva e 01 vaga para cadastro de reserva.

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

8.2.3 Vagas destinadas ao projeto 'Qualificação profissional de jovens das ciências agrárias: produção e comercialização de alimentos em empreendimentos da agricultura familiar no estado da Bahia'

Unidades Residentes	Perfil	Vagas (número)*
Associação Rural Quilombolas de Paus Altos, Santa Cruz e Adjacências – ARQUIPASCA – Antônio Cardoso, BA	Graduação em Ciências Agrárias e Áreas Afins	01 (efetiva) 01 (reserva)
Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários – UNISOL Bahia – Feira de Santana, BA	Graduação em Ciências Agrárias e Áreas Afins	01 (efetiva) 01 (reserva)
Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários – UNISOL Bahia – Salvador, BA	Graduação em Ciências Agrárias e Áreas Afins	01 (efetiva) 01 (reserva)
Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários – UNISOL Bahia – Chapada Diamantina, BA	Graduação em Ciências Agrárias e Áreas Afins	01 (efetiva) 01 (reserva)
Associação Comunitária de Matinha (ACOMA) - Feira de Santana, BA	Graduação em Ciências Agrárias e Áreas Afins	01 (efetiva) 01 (reserva)
Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural (BAHIATER) – Feira de Santana, BA	Graduação em Ciências Agrárias e Áreas Afins	01 (efetiva) 01 (reserva)
Cooperativa da Agricultura Familiar do Território do Recôncavo da Bahia – COOAFATRE	Graduação em Ciências Agrárias e Áreas Afins	01 (efetiva) 01 (reserva)
Cooperativa Feminina da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Valença – COOMAFES – Valença, BA	Graduação em Ciências Agrárias e Áreas Afins	01 (efetiva) 01 (reserva)
Associação Comunitária dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares do Povoado de Tapera. Monte Santo, BA.	Graduação em Ciências Agrárias e Áreas Afins	01 (efetiva) 01 (reserva)
Cooperativa Regional de Agricultores/as Familiares e Extrativistas da Economia Popular e Solidária – COOPERSABOR. Monte Santo, BA.	Graduação em Ciências Agrárias e Áreas Afins	01 (efetiva) 01 (reserva)
Centro de Educação e Cultura Vale do Iguape – CECVI	Graduação em Ciências Agrárias e Áreas Afins	01 (reserva)



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

<b>Total de vagas</b>		<b>10 (efetivas)</b> <b>11 (reservas)</b>
-----------------------	--	--

\*As vagas dispostas no quadro consideram 01 vaga efetiva e 01 vaga para cadastro de reserva.

### 8.3. Vagas efetivas e de reserva

8.3.1. Não caberá reservas de vagas para os Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, como preconiza à Resolução 02/2009 do CONSUNI, para haver consonância com o edital de chamamento público 01/2020 do Programa de Residência Profissional Agrícola - AgroResidência do MAPA (Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento), que exige a dedicação integral de 40 h/semanais e impede a existência de vínculo empregatício.

8.3.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

8.3.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 06 (seis) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 02 (duas) vagas para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 04 (quatro) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

8.3.2.2. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

8.3.2.3. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.3.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

8.3.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos(às) candidatos(as) optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

8.3.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas para deferimento ou indeferimento da auto identificação/autodeclaração.

8.3.6. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

8.3.7. O(A) candidato(a) que tiver sua auto identificação/autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado(a) do processo seletivo, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

### **8.4. Processo de heteroidentificação**

8.4.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (Anexo A);

II - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça até a região do ombro, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, do ombro para cima, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: png ou jpg ou jpeg.

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS



Figura 01 - Modelo de foto frontal

Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) até a região do ombro, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, peçoço e braços); e
- i) formato do vídeo: mp4 ou mov ou avi ou flv ou webm ou wmv ou mkv ou 3gp ou mpeg ou ogg.

8.4.2. O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

8.4.2.1. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://ufrb.edu.br/heteroidentificacaoposgraduacao>, quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas;

8.4.2.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

8.4.2.3. A UFRB reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o cancelamento da matrícula.

8.4.3. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo B);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

8.4.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo C);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (Anexo D), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

8.4.6. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (Anexo D) no ato da inscrição.

8.4.7. A avaliação de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré-análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula, mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

8.4.7.1. O(A) candidato(a) que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo E);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (Anexo F);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

9.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio da Pós-Graduação em Residência Profissional em Ciências Agrárias, disponível no endereço <https://www2.ufrb.edu.br/ppgrpca/>

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

9.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos Lato Sensu e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2023 – Edital 01 /2023, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

9.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

9.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher e indicar uma Unidade Residente de vinculação e submeter os documentos SALVOS no formato .pdf, limite de 20 MB, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

9.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

9.5.1. Declaração de não acúmulo de bolsas e do não exercício de atividade remunerada devidamente assinado, conforme Modelo (Anexo G)

9.5.2 Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, formato .pdf (Anexo H).

9.5.3 Currículo Lattes atualizado - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em formato .pdf.

9.5.4. Carta de intenção, em arquivo .pdf, discorrendo sobre a trajetória acadêmica e profissional do (a) candidato (a), e justificativa de sua inserção no programa.

9.5.5. Arquivo digital único, em formato .pdf contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo I), na ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

9.5.6. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme modelo 2023 apresentado no sítio do Programa (<https://www2.ufrb.edu.br/ppgrpca/>), devidamente preenchido pelo(a) candidato(a). A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo candidato.

9.5.7. Arquivo digital único, em formato .pdf, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF); prova de quitação com o serviço militar; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br).

9.5.8. Arquivo digital único, em formato .pdf, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a)

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

até o final do segundo de 2022. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

9.5.9. Arquivo digital único, em formato .pdf, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica.

9.5.10. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em **formato .pdf**, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) ; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 11012169, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os interessados em isenção de taxa de inscrição, ver o item 10.1.4, observando-se o item 10.2.

9.5.11. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em formato .pdf, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada nos itens 8.3 e 8.4, em arquivo digital único, formato .pdf. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

9.5.12. Inclusão de uma foto 3x4 recente em formato .pdf.

### 10. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1. Os(as) interessados(as) em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno Regular no Programa de Pós-Graduação em Pós-Graduação em Residência Profissional em Ciências Agrárias da UFRB em 2023.2, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa [secretariarpca@ccaab.ufrb.edu.br](mailto:secretariarpca@ccaab.ufrb.edu.br) (acesse o requerimento no **Anexo L** e a declaração no **Anexo M**).

10.1.1. O(a) requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

10.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do(a) interessado(a), até o dia indicado no cronograma.

10.1.3. Para os resultados não aprovados, o requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa ([secretariarpca@ccaab.ufrb.edu.br](mailto:secretariarpca@ccaab.ufrb.edu.br)) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do candidato(a), conforme cronograma.

10.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo(a) candidato(a) na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

10.1.5. Para os pedidos não aprovados, o candidato poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

10.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para inscrições no processo seletivo.

### 11. DA SELEÇÃO

11.1. Ressalta-se que o(a) candidato(a) selecionado(a) e aprovado(a) neste certame automaticamente concorda com sua adesão ao Programa Residência Profissional Agrícola.

11.2. Etapas do processo seletivo: a seleção ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira: A) Etapa A que compreenderá a apresentação e avaliação da carta de intenção, que será eliminatória e classificatória. Etapa B) consiste na avaliação do currículo lattes, sendo esta etapa apenas classificatória. Todas as informações sobre a referida seleção constam no sítio: <https://www2.ufrb.edu.br/ppgrpca/>

11.2.1 ETAPA A - A avaliação da carta de intenção e de sua apresentação compreenderá a análise da carta de intenção e da sua apresentação para a banca avaliadora, que versará sobre a trajetória acadêmica e profissional do (a) candidato (a), como também a aderência e a justificativa de sua inserção no programa. Essa primeira etapa é eliminatória e classificatória. O (A) candidato (a) receberá uma nota variando de 0 a 10,0, e o que obtiver nota inferior à 5,0 estará eliminado (a), segundo barema (Anexo J).

a) Critérios para avaliação da Carta de Intenção: qualidade técnica e formal do texto escrito; clareza e capacidade de expressão na apresentação da carta, relação da trajetória pessoal, acadêmica e/ou profissional com a proposta do



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Programa de Pós-Graduação *Lato sensu* em Residência Profissional em Ciências Agrárias e aderência ao Projeto Específico do Programa Residência Agrícola para qual o candidato optou.

### 11.2.2 ETAPA B - Análise do currículo.

10.2.2.1 Análise do currículo lattes (<https://lattes.cnpq.br/>) segundo o barema em Anexo I. Esta etapa será somente classificatória.

10.2.2.2 O (a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação na avaliação do currículo lattes receberá nota 10,0 e os demais terão suas notas atribuídas de acordo com a seguinte escala:

$$NC = (NB/NC10) * 10,0$$

NC= Nota final do candidato (a)

NB= Nota obtida na avaliação do currículo lattes

NC10= Nota do candidato(a) de maior pontuação

11.3. O (a) candidato (a), para realizar a apresentação da carta de intenção, deverá providenciar dispositivo com acesso à internet, qual disponha de câmera e microfone (tablet, celular ou computador) no link a ser divulgado pela comissão de seleção. A apresentação da carta de intenção terá o tempo máximo de 10 minutos. O (a) candidato (a) que não comparecer no horário agendado para a apresentação, sem justificativa, será considerado (a) desistente. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio <https://www2.ufrb.edu.br/ppgrpca/> em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

11.4. Serão selecionados aqueles que forem classificados de acordo com o número de vagas disponíveis na unidade residente indicada. A Nota Final (critério final de classificação) será calculada pela média ponderada das notas obtidas na Carta de Intenção (N1) – Peso 2, e Análise de Currículo (N2) – Peso 1. Os resultados parciais e final serão divulgados no <https://www2.ufrb.edu.br/ppgrpca/>.

Quadro Resumo: (Atribuição de notas no processo seletivo)

Avaliação	Pontuação	Peso
ETAPA A - etapa eliminatória e classificatória		
Carta de intenção - (N1)	0 a 10,0 pontos	10
ETAPA B – etapa classificatória		
Análise do currículo (Barema) – (N2)	0 a 10,0 pontos	10

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

$$\text{NOTA FINAL} = ((2 * N1) + N2) / 3$$

11.5. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate: O primeiro critério de desempate será etário, tendo prioridade o(s) candidato(s) com maior idade, o segundo critério será a nota da Etapa A.

11.6. O (A) candidato (a) classificado (a) além do número de vagas disponíveis da unidade residente entrará no cadastro de reserva, podendo ser chamado (a) a qualquer momento, caso haja desistência de algum candidato (a) selecionado (a) no processo seletivo ou se aceitar remoção da unidade residente sem candidato (a) selecionado (a). O cadastro de reserva objetiva o preenchimento de vaga imediata, em caso de desistência ou desligamento de um (a) bolsista anteriormente classificado, sem que haja um novo processo seletivo.

11.7. O cadastro de reserva terá validade por um período de seis meses a partir do início do Programa de Pós-Graduação Lato sensu em Residência Profissional em Ciências Agrárias.

11.8 A ausência em qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará na eliminação do (a) candidato (a).

### 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Serão convocados os candidatos aprovados de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

12.2. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não efetive a matrícula na data prevista no cronograma deste edital, a comissão de seleção se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) do cadastro de reserva, considerando a ordem de classificação entre os (as) candidatos (as).

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no Anexo K.

13.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: [secretariarpca@ccaab.ufrb.edu.br](mailto:secretariarpca@ccaab.ufrb.edu.br) e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

13.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) à respectiva Comissão da COPARC (Anexo K), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

13.3. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, serão divulgados na página: <https://www2.ufrb.edu.br/ppgrpca/> em data descrita no Cronograma deste Edital.

13.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Todos os Anexos A – M, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www2.ufrb.edu.br/ppgrpca/>

14.2. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

14.3. É de responsabilidade do candidato(a) arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de comprovação que a inscrição foi efetivada no sistema.

14.4. O candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa os originais dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo Programa de Pós-Graduação *Lato sensu* em Residência Profissional em Ciências Agrárias /UFRB:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

14.5. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

14.6. O Programa de Pós-Graduação *Lato sensu* em Residência Profissional em Ciências Agrárias se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

14.7. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

14.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www2.ufrb.edu.br/ppgrpca/>

14.9. Se for de comum acordo entre as coordenações dos projetos e respectivos residentes, poderá haver remanejamento no cadastro de reserva entre os discentes participantes .

14.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o(a) candidato(a) responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.

14.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGCA.

Cruz das Almas, 04 de abril de 2023.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 01/2023 do Programa de Pós-Graduação Lato sensu em Residência Profissional em Ciências Agrárias

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

### ANEXO A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, declaro-me: **PRETO/A** **PARDO/A**

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

#### Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

As características fenotípicas <b>confirmam</b> a autodeclaração ( )	As características fenotípicas <b>não confirmam</b> a autodeclaração ( )
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	

FOTO 3X4  (Atual e Colorida)
---------------------------------------

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

### ANEXO B

#### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** \_\_\_\_\_.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

#### Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

( ) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

( ) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

#### Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Os documentos apresentados <b>confirmam</b> a autodeclaração indígena ( )	Os documentos apresentados <b>não confirmam</b> a autodeclaração indígena ( )
<p style="text-align: right;">Data: ___/___/___</p> <p style="text-align: center;">_____ Presidente da Comissão</p>	

<p>FOTO 3X4</p> <p>(Atual e Colorida)</p>
---



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

### ANEXO C

#### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** \_\_\_\_\_ situada no/s Município/s de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

#### Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Os documentos apresentados <b>confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )	Os documentos apresentados <b>não confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	

Edital de Seleção de Estudantes Bolsistas N° 01/2022 – PPGCI/  
PROEXT/CCAAB/CETENS/UFRB

FOTO 3X4

(Atual e  
Colorida)

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

### ANEXO D

#### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, optante pelo nome social \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO

TRANSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

FOTO 3X4

(Atual e  
Colorida)

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

### ANEXO E FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, portador/a do RG n.º \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
- Intelectual
- Auditiva
- Múltipla
- Visual
- Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM  
CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: _____/_____/_____	[   ] Deferido                                 [   ] Indeferido
_____ Presidente da Comissão	

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

### ANEXO F

#### MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

#### Identificação:

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Deficiência: \_\_\_\_\_

Permanente (  )      Transitória (  )

#### Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

#### Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

#### Comunicacional:

(  ) Sistema de leitura/escrita;

(  ) Prova ampliada;

(  ) Leitura Labial;

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

- ( ) Tradutor/intérprete de Libras;
- ( ) Braile;
- ( ) Libras tátil;
- ( ) Ledor;
- ( ) Transcrição;
- ( ) Guia-intérprete;
- ( ) Outras Tecnologias Assistivas.

**Complementar**

Demais informações que o profissional julgar relevante

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

### **ANEXO G**

#### **DECLARAÇÃO DO BOLSISTA**

O(A) candidato(a) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,

abaixo assinado vem por meio deste documento declarar que durante o período de vigência da bolsa do Programa Residência Profissional Agrícola não acumulará bolsas, nem terá vínculo empregatício de qualquer natureza.

Cruz das Almas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura Candidato(a)



## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

### **ANEXO H AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura) \_\_\_\_\_

Nome Completo  
CPF (ou número de passaporte)  
RG

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

### ANEXO I

#### BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Atividade	Carga-horária equivalente	Máx. de pontos	Pontos
Estágio Não Obrigatório	Máximo de 40 pontos (02 pontos a cada 10 h.)	40	2
Monitoria acadêmica	Máximo de 20 pontos (05 pontos por semestre)	20	5
Participação em Projeto de Extensão	Máximo de 20 pontos (05 pontos por semestre)	20	5
Participação em Projeto de Pesquisa	Máximo de 20 pontos (05 pontos por semestre)	20	5
Participação em Projeto da PROPAAE	Máximo de 20 pontos (05 pontos por semestre)	20	5
Participação em programa de iniciação científica (PIBIC), ou de desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBIT) e de extensão (PIBEX); como bolsista ou voluntário	Máximo de 30 pontos (05 pontos por semestre)	30	5
<b>Participação em eventos científicos, tecnológicos e/ou acadêmicos</b>			
Até 24 horas	Máximo 14 pontos (02 pontos por evento)	14	2
Acima de 24 horas	Máximo 18 pontos (03 pontos por evento)	18	3
<b>Apresentação de trabalhos em eventos científicos, tecnológicos e/ou acadêmicos</b>			
Oral	Máximo 20 pontos (04 pontos por apresentação)	20	4
Pôster	Máximo 10 pontos (02 pontos por apresentação)	10	2
Outras modalidades (filme, documentário, mesa redonda, palestras)	Máximo 10 pontos (02 pontos por apresentação)	10	2
<b>Publicação de trabalhos em eventos científicos, tecnológicos e/ou acadêmicos</b>			
Resumo simples em eventos acadêmicos	Máximo 10 pontos (02 pontos por resumo)	10	2
Resumo expandido acadêmicos	Máximo 24 pontos (06 pontos por resumo)	24	6
Trabalho completo acadêmicos	Máximo 28 pontos (07 pontos por trabalho)	28	7
<b>Publicação de trabalhos em periódicos e outras publicações</b>			
Periódicos não indexados	Máximo 20 pontos (05 pontos por artigo)	10	5
Periódicos indexados	Máximo 45 pontos (15 pontos por artigo)	45	15
<b>Atividade Técnica</b>			

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Produção Técnica (Projetos, Relatórios, Materiais Didáticos, Cartilhas, Boletins técnicos, Notas técnicas, Informativos técnicos)	Máximo 24 pontos (06 pontos por publicação)	24	6
Participação, como técnico, monitor, tutor, etc., em projetos ou programas de assessoria técnica, Organizações Não Governamentais ou política pública.	Máximo 45 pontos (15 pontos por artigo)	45	15
<b>Atividade de extensão</b>			
Participação em atividade de extensão até 48 horas	Máximo 10 pontos (02 pontos por participação)	10	2
Participação em atividade de extensão acima de 48 horas	Máximo 15 pontos (03 pontos por participação)	15	3
Entrevistas orais em radio ou televisão e artigos em jornais e revistas sobre temas da área acadêmica	Máximo 05 pontos (01 pontos por participação)	5	1
<b>Organização de cursos e eventos</b>			
Local e regional até 2 dias	Máximo 15 pontos (03 pontos por organização)	15	3
Local e regional acima de 2 dias	Máximo 20 pontos (04 pontos por organização)	20	4
Nacional e internacional até 2 dias	Máximo 20 pontos (05 pontos por organização)	20	5
Nacional e internacional acima de 2 dias	Máximo 30 pontos (10 pontos por organização)	30	10
Monitor de curso ou evento	Máximo 14 pontos (02 pontos por atividade)	14	2
<b>Participação em grupos</b>			
Grupos de estudos cadastrados em centros de ensino da UFRB	Máximo 15 pontos (05 pontos por semestre)	15	5
Grupo de pesquisa CNPq	Máximo 08 pontos (04 pontos por grupo)	8	4
Grupos de educação tutorial institucionalizado (PET/SESu/MEC)	Máximo 40 pontos (10 pontos por semestre)	40	10
Empresa Júnior	Máximo 30 pontos (05 pontos por semestre)	30	5
<b>Participação em cursos extracurriculares</b>			
Até 8 horas	Máximo 18 pontos (03 pontos por curso)	18	3
Acima de 8 horas	Máximo 30 pontos (05 pontos por curso)	30	5
Cursos de idiomas realizados durante a graduação	Máximo 20 pontos (05 pontos por semestre)	20	5
Projeto de Ensino	Máximo 20 pontos (05 pontos por semestre)	20	5

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

<b>Premiação em áreas afins</b>			
Premiação de cunho acadêmico/científico/tecnológico	Máximo 20 pontos (10 pontos por prêmio)	20	10
<b>Representação estudantil</b>			
Conselho Superior e Câmaras, Conselho Setorial e Colegiado de Curso	Máximo 10 pontos (05 pontos por representação)	10	5
Diretório Central de Estudantes (DCE), Diretório Acadêmico (DA)	Máximo 10 pontos (05 pontos por representação)	10	5
<b>Disciplinas optativas extras</b>			
Componentes optativos extras, eletivos e realizados em intercâmbio	Máximo 20 pontos (05 pontos por componente)	20	5
<b>Outras atividades</b>			
Liderança (presidência, diretoria, coordenação, etc) de Movimentos, Sindicatos, Redes, Articulações Sociais (Fóruns, Coletivos, etc.) no campo e na cidade - por ano	Máximo 20 pontos (05 pontos por ano)	20	5
Gestão (presidência, diretoria, coordenação etc) de Cooperativas, Associações e/ou Empreendimentos Solidários (por ano)	Máximo 20 pontos (05 pontos por ano)	20	5

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

### ANEXO J

#### BAREMA PARA CARTA DE INTENÇÃO E APRESENTAÇÃO

Unidade Residente	Valor
a) Apresentação pessoal, da experiência acadêmica e/ou profissional.	5,0
b) Perspectivas de atuação do Programa Residência Agrícola (Disponibilidade e Viabilidade)	5,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

### ANEXO K

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital \_\_\_\_\_/202\_\_ do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital \_\_\_\_\_/202\_\_ do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ do C\_\_\_\_\_/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa \_\_\_\_\_ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do(a) candidato(a):

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

### ANEXO L

#### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nível ( ) Mestrado  
( ) Doutorado, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no  
semestre 202\_\_., edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NIS: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

\* O requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

#### Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

### ANEXO M

#### DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção regular para o Programa de \_\_\_\_\_ (Edital nº \_\_\_\_/202\_\_), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de \_\_\_\_\_, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre \_\_\_\_\_ do ano 202\_\_ para

Aluno Regular ( )

Aluno Especial ( )

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Cruz das Almas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato